

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 SEGMENTO CULTURAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

*A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.*

*A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais no município de Rio Quente - Goiás.*

*Deste modo, a Prefeitura Municipal de Rio Quente, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).*

### 2. INFORMAÇÕES GERAIS

#### 2.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é o chamamento de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de **Rio Quente - Goiás**.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição, através de seleção de indivíduo ou grupo para realizar apresentações de peça teatral, junto a educação do município de **Rio Quente- Goiás**.

O chamamento para atividade possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

#### 2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Será contemplado um projeto que seja atinente ao objeto desse edital.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Podendo ainda ser convocados os proponentes “**Suplentes**”, caso haja orçamento, ou em caso de sobras de saldo complementar de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou complementações de rendimento em conta, ou se ainda algum agente cultural proponente for inabilitado na fase final para pagamento, Proponente suplentes são os que alcançarem na avaliação posição com nota abaixo do número de vagas ofertadas aos contemplados em ordem de classificação por nota (reservadas as vagas destinadas às cotas).

### 2.3 Valor da premiação

O valor total deste edital é de **R\$ 5.574,04 (cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quatro centavos)**

CATEGORIA	VAGA	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
• <b>TEATRO</b>	<b>01 PROJETO QUE ENVOLVA APRESENTAÇÃO DE PRODUTO TEATRAL</b>	<b>R\$5.574,04</b>	<b>R\$5.574,04</b>

- O Tema das apresentações teatrais deverá priorizar a cultura local, explorando temas regionais histórico culturais.
- Deverão ser realizadas duas apresentações de forma a contemplar os dois turnos escolares municipais (matutino e vespertino).
- A critério do município poderá ser solicitada uma apresentação extra, em horário noturno, para atender a população em geral.

**DOTAÇÃO: 13.02.13.01.13. 392 2013 2270 3.3.90.31.00 – Ficha 1240 Fonte 278**

O valor recebido pela pessoa física é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do projeto contemplado às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária própria.

### 2.4 Prazos de inscrição

As inscrições vão acontecer entre os dias **18/02/2025 Á 27/02/2025**. Ao se inscrever o Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos descritos no **cronograma** abaixo:

<b>CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL</b>		
<b>ETAPA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>01</b>	Publicação do Edital	12/02/2025
<b>02</b>	Período de Impugnação do Edital	18/02/2025
<b>03</b>	Período de inscrições	<b>19/02/2025 Á 27/02/2025</b>
<b>04</b>	Análise dos projetos e Habilitação	05/03/2025
<b>05</b>	Publicação do Resultado Preliminar	06/03/2025
<b>06</b>	Prazo recursal	07/03/2025 Á 10/03/2025
<b>07</b>	Publicação do resultado pós recursos	11/03/2025
<b>08</b>	Homologação e divulgação do resultado definitivo no site do município e placar da prefeitura	14/03/2025
<b>09</b>	Assinatura do Termo de Premiação	17/03/2025
<b>10</b>	Depósito dos recursos na conta bancária dos proponentes aprovados	Data a definir.
<b>11</b>	Apresentações dos projetos nas escolas	Data a definir.

TODAS AS DIVULGAÇÕES SERÃO PUBLICADAS NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO:

**[www.rioquente.go.gov.br](http://www.rioquente.go.gov.br)**

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

## **2.5 Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital Pessoa Física Agente cultural que já tenham desenvolvido ações de cultura no âmbito do município de **Rio Quente - GO**. **Agente cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas de teatro, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

## 2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Proponentes que se encontrem em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo **UM PROJETO** e poderá ser contemplado com no máximo **UM PROJETO**.

## 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

## 4. INSCRIÇÕES

### 4.1. Como se inscrever

Para se inscrever no presente Edital, o proponente poderá encaminhar a proposta de forma:

**Presencial**, entre os dias **18/02/2025 Á 27/02/2025**, das 8:00hs às 11:00 e das 13:00hs às 17:00hs na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Av. dos Canários Qd. 10, Lt 7, Fauna I, Rio Quente - GO**, contendo a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Rio Quente, contendo material comprobatório de quaisquer natureza, currículo, mini - currículo e/ou portfólio, e demais matérias tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, endereços ou links de sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

**4.2.** As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas desde que o proponente em sua condição de surdo ou seu representante solicite previamente (com uma semana de antecedência pelo menos) a inscrição nesta modalidade por meio de email [educacao@rioquente.go.gov.br](mailto:educacao@rioquente.go.gov.br)

**4.3.** Só será válida a inscrição nesse Edital se o proponente possuir previamente ativo o cadastro no Mapa de **Cadastramento de Artistas e Trabalhadores da Cultura no município de Rio Quente** ou **está cadastrado no Mapa Goiano**( <https://mapagoiano.cultura.go.gov.br/agentes/#list>) **para participação na aplicação da Política Nacional Aldir Blanc 2024** (PNAB – LEI 14.399/2022), e possuir comprovação de residência de, no mínimo, 2 anos no Município de Rio Quente – Goiás. Podendo em caso de ausência deste comprovante, a comissão fazer a busca física ou on-line.

---

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 5. COTAS

### 5.1. Categoria de cotas

**Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:**

- a) **pessoas negras (pretas e pardas);**
- b) **pessoas indígenas;**
- c) **pessoas com deficiência.**

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no quadro de categorias constante do Edital. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma auto declaração que pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

## **5.2. Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

## **5.3. Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

## **5.4. Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

## **5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

## 6. ETAPA DE SELEÇÃO

### 6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

### 6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Rio Quente - Goiás, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

## 7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB, ou remanejados para outra categoria, em outro Edital aberto de acordo com a classificação por nota e cadastro de reserva de projetos ou propostas de suplentes.

## **8. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação**

O agente cultural deverá apresentar no mesmo envelope da proposta a documentação de habilitação contendo os documentos abaixo relacionados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estadual  
<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>

IV – certidão negativa municipal no site oficial da Prefeitura de rio Quente – Goiás.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

V – comprovante de residência por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. O proponente deve comprovar residência no município de Rio Quente/Go, há pelo **menos 2 anos**, através de comprovante de residência de conta de água e energia em seu nome como titular, ou Declaração de residência assinada pelo titular do imóvel.

VI – Dados da conta bancária.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.



Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## **8.2. Recursos da etapa de Habilitação e propostas**

Contra a decisão da fase de habilitação e propostas, caberá recurso destinado ao avaliador dos pedidos de recurso, que deve ser apresentado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no prazo estabelecido no cronograma disposto no item 2.4, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. *Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.*

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da cidade de Rio Quente.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## **9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Responsabilidade, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **10.1. Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site **[www.rioquente.go.gov.br](http://www.rioquente.go.gov.br)**

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial do município.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

### **10.2. Informações adicionais**

Informações podem ser obtidas pelo junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Implementação da PNAB.

### **10.3. Anexos do Edital**

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição;

Anexo II - Critérios de avaliação e seleção de projetos;

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo IV - Termo de Premiação Cultural;

Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial;

Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência;

Anexo VII - Formulário de Recurso.

Rio Quente - GO, 12 de fevereiro de 2025.

**Otávio Marcolino dos Santos**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1) DADOS DO AGENTE CULTURAL**

**Nome Completo:**

**Nome social (se Houver):Nome artístico:**

**CPF:**

**RG:**

**Nascimento:**

**Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**E-mail:**

**Telefone:**

**Vai concorrer às cotas? ( ) Sim. Qual? ( ) Não -**

( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiênci

**Gênero:**

( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Não informar

**Raça/cor/etnia:**

( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela

**Você possui alguma deficiência?( ) Sim. Qual ( ) Não**

( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

( ) Outra

**Qual o seu grau de escolaridade?**

( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto

- Ensino Fundamental Completo       Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo       Curso Técnico  
 Ensino Superior Incompleto       Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, osalário mínimo foi fixado em R\$ 1.420,00.)

- Nenhuma renda     Até 1 salário mínimo     De 1 a 3 salários mínimos  
 De 3 a 5 sal. mínimos     De 5 a 8 sal. mínimos     De 8 a 10 sal. mínimos  
 Acima de 10 salários mínimos

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertenço a comunidade tradicional     Comunidades Extrativistas  
 Comunidades Ribeirinhas     Comunidades Rurais     Indígenas  
 Povos Ciganos     Pescadores(as) Artesanais     Povos de Terreiro  
 Quilombolas     Outra comunidade tradicional

**2. DADOS DO PROJETO – CATEGORIA TEATRO**

**Nome do Projeto:**

**Descrição do projeto de pesquisa** (*Descreva seu projeto informando o objeto, e detalhamento da apresentação da peça*)

**Mini currículo/portfólio** (*Descreva aqui sua trajetória cultural, resumindo seu currículo e portfólio*)

**3. DOCUMENTOS**

ANEXO II

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- **A pontuação poderá ser aplicada de 0 a 20 ou de 0 a 10, conforme o item;**
- **Não atendimento do critério – 0 pontos.**

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto</b> - Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto - A análise deverá considerar, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto e a justificativa .	20
B	<b>Relevância do projeto para o cenário cultural do município de Rio Quente</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.	20
C	<b>Aspectos de integração comunitária do projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10

D	<b>Trajetória artística e cultural do agente cultural</b> - Será considerado para fins de análise a trajetória do agente cultural, com base no currículo e comprovações enviadas.	20
E	<b>Promoção de Diversidade</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiência, entre outras.	10
F	<b>Formação Acadêmica</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o pesquisador proponente apresenta: Curso de Graduação na área.	10
G	<b>Valor cultural e artístico do projeto</b> - serão avaliados, em termos subjetivos, a originalidade, a relevância cultural local e regional.	10
	<b>Pontuação Total</b>	<b>100</b>

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

- medidas para a diversificação dos proponentes: serão concedidos 29dois) pontos extras para os participantes em cotas.
- A pontuação final de cada candidatura será registrada na ficha de avaliação de cada proponente, os resultados publicados no site oficial do município e em seu diário Oficial.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos, as cotas, a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, D, C, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO TERMO**  
**DE RESPONSABILIDADE CULTURAL**

TERMO DE RESPONSABILIDADE CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO ]/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE RESPONSABILIDADES CULTURAIS PELO **EDITAL N° \_\_\_/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO N.11.740/2023 (DECRETO PNAB).

**1. PARTES**

1.1 O **[NOME DO ENTE FEDERATIVO]**, neste ato representado por **[AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO. Ex.: SECRETÁRIO DE CULTURA]**, Senhor(a) **[INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO]**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **[INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO]**, portador(a) do RG nº **[INDICAR Nº DO RG]**, expedida em **[INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR]**, CPF nº **[INDICAR Nº DO CPF]**, residente e domiciliado(a) à **[INDICAR ENDEREÇO]**, CEP: **[INDICAR CEP]**, telefones: **[INDICAR TELEFONES]**, resolvem firmar o presente Termo de Responsabilidade Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Responsabilidade Cultural é **instrumento da modalidade** de concessão de Responsabilidades culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Responsabilidade Cultural tem por objeto a concessão de Responsabilidade cultural ao projeto **[INDICAR NOME DO PROJETO]**, conforme processo administrativo nº **[INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]**.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **[INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS E POR EXTENSO] reais**.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no **[NOME DO BANCO]**, Agência **[INDICAR AGÊNCIA]**, Conta Corrente nº **[INDICAR CONTA]**, para recebimento e movimentação.

## 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do **[NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]**:

I) transferir os recursos o(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e

III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Projeto.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I - executar o projeto objeto da Responsabilidade Cultural, que constitui o encargo;

II - ao final da execução, apresentar Relatório de Bolsista, no prazo máximo de **[NÚMEROS ARÁBICOS]** (por extenso) dias contados do término da vigência do Termo de Responsabilidade Cultural;

III - atender a qualquer solicitação regular feita pelo **[NOME DO ÓRGÃO]**, no prazo de **[NÚMEROS ARÁBICOS]** (por extenso) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda **[INCLUIR AQUI OUTRAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO COM O AGENTE CULTURAL QUE DEMONSTRE BUSCA ATIVA DE POPULAÇÕES COM POUCO ACESSO A MEIOS ELETRÔNICOS]**

## 7. ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo de Responsabilidade Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa do **[NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]**, desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo **[NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]**, sem necessidade de análise jurídica prévia.

## 8. EXTINÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE CULTURAL

8.1 O presente Termo de Responsabilidade Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO**

9.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em: I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

9.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

9.3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **10. VIGÊNCIA**

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de **[INSERIR PRAZO]**, podendo ser prorrogada por **[PRAZO DE PRORROGAÇÃO]**.

## **11. PUBLICAÇÃO**

11.1 O extrato do Termo de Responsabilidade Cultural será publicado no **[INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO O RESUMO DESTE TERMO. EX.: site DO ENTE]**.

## **12. FORO**

12.1 Fica eleito o Foro do **[NOME DO ENTE]**, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)  
que sou \_\_\_\_\_ (informar se é  
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)  
que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital  
e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO VII

### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

---

---

---

Local,  
data.

---

Assinatura Agente

Cultural NOME

COMPLETO